



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1049/2021

Santa Luzia - PB, 17 de Setembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências correlatas”.

PER TE VIRGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1049/2021

Em, 17 de Setembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno pertencente ao Município de Santa Luzia/PB, conforme escritura no Livro 2 - AR - Matrícula 0007628 - de 22/03/2018 - AV./0003/ 0007628 - Data de 20/08/2018 - registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Inácio Machado, nesta cidade.

Art. 2º - A doação corresponde a parte de uma área de 1,1211 hectares deduzida de uma área total de 30 hectares, descrita no Artigo anterior, com coordenadas conforme Memorial Descrito com os limites e confrontações descritos a seguir e em anexo que ficará fazendo parte da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se o poligonal nas Coordenadas (S 06 51' 48,50640"; W 06 51' 51,67080"), vértice P1, segue com azimute e distância de 144 46' 29,47617" - 120,841 m, limitando-se com Silvana Azevedo da Costa, até vértice P2 - (S 06 51' 51,67081"; W 36 54' 07,47359"), limitando-se com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, daí segue com azimute e distância de 216 43' 50,61030" - 98,128 m, até vértice P3 - (S 06 51' 54,23092"; W 36 54' 09,38507"), limitando-se com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, daí segue com azimute e distância de 324 32' 52,57035" - 120,439 m, até o vértice P4 - (S 06 51' 51,03719"; W 36 54' 11,66041"), limitando-se com PB 231, estrada para São José do Sabugí, daí segue com azimute e distância de 37 36' 57,63178" - 98,149 m, até vértice P1, início da descrição.

Art. 3º. A doação será outorgada ao **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, ou diretamente a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

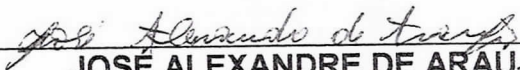
AGROPECURIA E DA PESCA – SEDAP, exclusivamente para construção de obras e engenharia da **FEIRA DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a área objeto da doação não seja utilizada, para finalidade constante no caput, será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município em caso de não iniciada a obra até o dia 31.12.2022 e nos casos de desvio de finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 17 de Setembro de 2021.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB